



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60
email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 162/2019, de 19 de dezembro de 2019.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

RESOLVE:

Considerando diligência contida no Processo TCE-RJ n° 239.152-5/19, a Portaria n° 358/2018, de 01 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

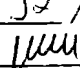
Art. 1° - Resolve aposentar por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 91 do Processo Administrativo n° 2018.07784-3, o senhor **JORGE CANDIDO DE OLIVEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento, no cargo de Ajudante de Obras e Serviços, sob a matrícula 270-4, admitido em 01/04/1987, referência salarial P-10, da Lei Municipal n° 813/99, com base no artigo 40, § 1°, I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6°-A da EC n° 41/2003, com proventos proporcionais a 11.435/12.775 dias, com cálculo feito de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$1.579,74 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), resultante das seguintes verbas:

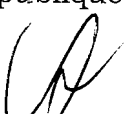
- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços, referência salarial P-10, da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.760/18.....R\$ 853,92.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 213,48
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 128,08
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99, LTCAT.....R\$ 341,57
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99R\$ 42,69.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.579,74 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/08/2018, de acordo com o art. 52, §2° da Lei Complementar n° 796/99, ficando REVÓGADA a Portaria n° 078/2019, de 16 de setembro de 2019.

25 Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Publicado no Boletim Oficial
Em 30 / 12 / 19
Ass. 


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19